



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2022 – S.E.

Dispõe sobre a elaboração do Projeto Político Pedagógico – PPP das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapeçerica da Serra.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 60-A da Lei Orgânica do Município de Itapeçerica da Serra, e:

Considerando o disposto no Inciso III, Artigo 206, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; e no Inciso VII: garantia de padrão de qualidade;

Considerando os Artigos 12 e 13 da Lei nº 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases para Educação Nacional (LDBEN), de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as incumbências dos estabelecimentos de ensino e dos docentes;

Considerando o Parecer CNE nº 06/2021, que dispõe sobre Diretrizes Nacionais orientadoras para implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

Considerando a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, de 27 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização das atividades presenciais em todos os níveis de ensino;

Considerando o Artigo 7º da Resolução nº 01/2020 do Conselho Municipal de Educação do Município de Itapeçerica da Serra;

Considerando os Decretos Municipais nº 2.049/2008, nº 2.464/2015 e nº 2.665/2017, que tratam do Regimento das Escolas Municipais de Itapeçerica da Serra;



Considerando a Instrução Normativa nº 06/2022, que dispõe sobre procedimentos e normas da Secretaria de Educação para as Escolas Municipais para o ano letivo de 2022;

Considerando a excepcionalidade educativa instaurada pela pandemia, que forçou a Rede de Ensino a adequar procedimentos proposta curricular no biênio 2020-2021, e que ensejou a elaboração do Projeto Político Pedagógico regrado pela Instrução Normativa nº 015/2021;

Considerando que iniciamos o Calendário Escolar 2022 com o retorno de 100% dos alunos ao ensino presencial;

Considerando o período de vigência do Plano Municipal de Educação: 2015 a 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Todas as Escolas Municipais deverão elaborar o Projeto Político Pedagógico (PPP) observando os princípios da gestão democrática estampados na Meta 19 do Plano Municipal de Educação, respeitando:

- I – As normas comuns do Sistema de Ensino Municipal e as legislações vigentes;
- II – As particularidades do processo de retomada às aulas presenciais no que concerne à reordenação curricular para que se mitiguem, no menor intervalo de tempo, os efeitos, sobre a aprendizagem, decorrentes do período pandêmico, objetivando recompor o esperado para cada fase, etapa, ano/série, nível e modalidade; e
- III – Os protocolos de biossegurança estabelecidos.

Parágrafo Único – Ficam revogadas todas as vigências de P.P.P.'s anteriormente homologadas.



Artigo 2º – O Projeto Político Pedagógico deverá seguir o **ROTEIRO DE ELABORAÇÃO**, anexo a esta Instrução Normativa, e apresentar a seguinte estruturação:

- I – Capa;
- II – Contracapa;
- III – Sumário;
- IV – Histórico e identificação da instituição de ensino;
- V – Diagnóstico e análise da situação da escola considerando a transição 2021-2022 para o ensino presencial;
- VI – Fins e princípios norteadores;
- VII – Objetivos a serem alcançados;
- VIII – Plano de ação e metas;
- IX – Proposta curricular e estratégias de nivelamento e recuperação;
- X – Perfil do corpo docente e do pessoal técnico-administrativo;
- XI – Formação continuada de pessoal;
- XII – Projetos da U.E.;
- XIII – Dispositivos legais e referências bibliográficas;
- XIV – Anexos, entre eles:
 - a) Calendário Escolar / 2022;
 - b) Matriz Curricular 2022;
 - c) Quadro Administrativo;
 - d) Quadro de Horário de Aulas;
 - e) Atas de Eleição da A.P.M. e do Conselho de Escola.



Artigo 3º – O Projeto Político Pedagógico deverá ser encaminhado (documento físico) até o dia 23 de maio de 2022, no Protocolo da Secretaria de Educação, com número do M.P.A.

Artigo 4º – Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares, sob competência do Diretor de Escola, e no site da Prefeitura: www.itapeçerica.sp.gov.br, garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.

Keli Patrícia de A. Lopes

Departamento de Educação Infantil

Cleonice Madalena Pereira

Departamento de Ensino Fundamental

Cícera Alessandra de O. Castanha

Departamento de Educação Especial

Ubirajara de Godoy Brancaglione

Departamento de Apoio Pedagógico

Raphael Nunes Marques

Assessor Especial

Pedro Umbelino da Rocha Neto

Departamento Administrativo

Márcio Bezerra Carvalho

Secretário de Educação

Itapeçerica da Serra, 07 de abril de 2022.



ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

(Anexo à Instrução Normativa nº 007/2022 – SE)

1. Fundamentação Legal

- Constituição Federal de 1988:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.



Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da Educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

- Lei nº 1.832, de 10 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto e institui o plano de carreira do magistério público municipal e dá outras providências:

Art. 8º. Ficam definidas as atribuições dos empregos de docência e especialistas de educação do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal:

V - o Diretor de Escola (DE) é o gestor de todas as atividades no âmbito da unidade escolar, e deverá:

a) coordenar a elaboração do Plano Anual de Trabalho, acompanhando e viabilizando ações que favoreçam a implantação e o desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico;

- Instrução Normativa S.E. nº 006, de 15 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e normas da Secretaria de Educação para as Escolas Municipais para o ano letivo de 2022.
- Dispositivos Legais constantes no Anexo 02.



2. O que é o Projeto Político-Pedagógico - PPP

O PPP é concebido como instrumento teórico-metodológico que a escola elabora, de forma participativa e democrática, com a finalidade de apontar a direção e o caminho que vai percorrer para cumprir, da melhor maneira possível, a sua missão educativa.

Pressupõe uma ação intencionada com um sentido definido, explícito, sobre o rumo que a escola deve tomar. Confere identidade à escola, sendo necessário ser construído colegiadamente. Corresponde à tomada de decisões educacionais pelos vários atores que a concebem, executam e avaliam, sempre considerando a organização do trabalho escolar nos aspectos pedagógico, administrativo e financeiro.

Para propor inovações no trabalho escolar, o PPP precisa ser discutido com base na história da unidade escolar, nos dados e identidade atuais, bem como na possibilidade do que quer se tornar. Assim, é importante a escola construí-lo considerando dois eixos:

- a) diretrizes nacionais, normas, regulamentações e orientações curriculares e metodológicas, originadas nos diversos níveis do sistema educacional, nas esferas municipal, estadual e federal;

- b) práticas e necessidades dos vários atores da comunidade escolar (professores, alunos, gestores, demais funcionários, pais, associações comunitárias, etc.) que, a partir de suas relações, interferem nos rumos da escola.



3. Como elaborar o PPP?

I. Fase de Preparação

A fase de preparação é decisiva para o sucesso do processo de elaboração do PPP, pois é nessa etapa que se buscará assegurar o engajamento dos diversos segmentos da comunidade escolar. Nela identificamos momentos significativos, como os referidos abaixo:

Divulgação: tem por objetivo fazer chegar ao conhecimento de toda a comunidade interna e externa que a escola irá se mobilizar para a elaboração do PPP. Para que essa elaboração seja realmente democrática e que a escola cumpra seu papel social, é necessário o envolvimento de toda a comunidade a fim de ouvi-la e atender aos seus anseios e aspirações.

Estratégias: cartazes na escola, divulgação junto às associações e entidades da comunidade, comunicado aos pais, reuniões, redes sociais da unidade escolar, etc.

Mobilização da comunidade: objetiva reunir e sensibilizar o maior número possível de pessoas para a elaboração do PPP, que poderão ser distribuídas em diversas equipes: de levantamento de dados, de avaliação, de redação, etc., todos os segmentos e órgãos colegiados da escola deverão ser contemplados: professores, profissionais que atuam na escola, associação de pais, alunos, dentre outros.

Organização do espaço e tempo: tem por finalidade levantar a estrutura física da escola para prever a organização de todas as fases da elaboração do PPP, bem como um cronograma com os prazos de reuniões e finalização dos trabalhos.

II. Fase de Elaboração

Ao elaborar o PPP, é importante levar em consideração alguns aspectos, tais como:



- a) Diagnóstico da realidade da escola e de sua comunidade nas dimensões pedagógica, administrativa, financeira, jurídica, histórica, social;
- b) Levantamento, junto a todos os segmentos, da função social da escola e acerca do tipo de formação humana deve ser oferecida;
- c) Definição de estratégias e equipes para assegurar a realização das ações definidas pelo coletivo da escola.

Ao iniciar o processo, é necessário ter no panorama:

- Definição das etapas e seus responsáveis;
- O cronograma das reuniões das equipes;
- Cronograma das reuniões gerais, para socialização das informações levantadas e do andamento dos trabalhos de cada equipe;
- A forma de divulgação dos trabalhos;
- O prazo para a conclusão da elaboração do PPP;
- As pessoas responsáveis pela redação final do documento.

Recomenda-se que o documento final contemple pelo menos os aspectos descritos a seguir:

❖ **Histórico e identificação da instituição de ensino e da entidade mantenedora**

Texto objetivo e sucinto que permita situar a escola, no qual constem as seguintes informações:

- Nome da escola;
- Endereço: rua, nº, bairro, cidade, CEP, telefone, e-mail;
- Nome do diretor, coordenador pedagógico, agentes administrativos e horários de trabalho;
- Níveis e modalidades de ensino oferecidos;
- Períodos e horários de funcionamento;



- Enquadramento legal (ato de criação/denominação, autorização do curso, portaria, publicação no Diário Oficial);
- Números de alunos (as), número de professores (as), número de funcionários (as);
- Período do PPP: 2022 a 2025 Período que se justifica pela vigência do PME – Plano Municipal de Educação até 2025;
- Breve histórico da escola ressaltando fatos importantes;
- Horário Administrativo homologado pela SME.

❖ **Diagnóstico e análise da situação da escola**

Todo Projeto deve partir de um diagnóstico da realidade da escola, de tal forma a revelar os aspectos positivos e aqueles que requerem mudanças.

- Contextualização da realidade sócio-geográfica:
 - ✓ Perfil do bairro: residencial/comercial/industrial, comércios, acessibilidade;
 - ✓ Informações dos aparelhos públicos nos arredores da unidade;

Estratégias: aplicação de questionários on-line, pesquisa na renovação da matrícula, dados retirados dos sistemas informatizados (SED), aplicação diagnósticos, Assembleias, pesquisas por escrito, levantamento das expectativas por meio de reuniões de pais, entrevista com pais (por amostragem), entrevista com representantes de associações de bairro, assistente social do bairro, representantes dos núcleos de família, lideranças religiosas, etc.

Definir: equipe responsável pela organização, tabulação dos dados e produção do texto.

❖ **Fins e princípios norteadores**



Um ideário que revele as concepções de ser humano, de sociedade, de educação e função social da escola que embasará todas as ações de todos os segmentos da escola. Para tanto, é importante fazer um levantamento com todos os segmentos, compilar os dados e finalizar o texto após uma discussão coletiva. Algumas questões para nortear o debate:

- Que tipo de sociedade almejamos?
- Qual o perfil de ser humano ajudaremos a formar?
- Com qual escola sonhamos e quais os degraus precisamos percorrer para chegar lá?

A escola deve ter como premissa os fins educacionais estampados na Constituição Federal de 1988, em especial, atendendo aos artigos:

Art. 205. A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;



- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII - garantia de padrão de qualidade.

Estratégias: Assembleias, pesquisas por escrito, levantamento das expectativas por meio de reuniões de pais, entrevista com pais (por amostragem), entrevista com representantes de associações de bairro, assistente social do bairro, representantes dos núcleos de família, lideranças religiosas etc.

Definir: equipe responsável pela organização, tabulação dos dados e produção do texto.



4. Definição dos objetivos educacionais

A partir das informações e da análise da situação atual da escola, serão formulados os seus objetivos (de dois a quatro), os quais serão norteadores da ação educativa.

Os objetivos devem ser claros e precisos, devem expressar o fim a que a escola se destina, ser o norte para todos os segmentos escolares, o que imprimirá unidade e continuidade às suas ações. Devem estar relacionados ao estabelecido na legislação educacional, aos fins e princípios norteadores elaborados pela unidade e às dificuldades encontradas a partir do diagnóstico pós-pandemia.

Estratégias: definição dos objetivos em assembleia.

Definir: coordenador e relator da assembleia, organizadores do evento e dinâmica de participação.



5. Definição do Plano de Ação

O Plano de Ação da U.E. deve ter como fulcro o Art. 46 da Instrução Normativa SE nº 006/2022, que estabelece os indicadores de qualidade da gestão escolar em suas dimensões (A) pedagógica, (B) administrativa-financeira e de (C) pessoas.

O Plano de Ação ajuda a definir e organizar as atividades que colocaremos em prática para alcançar nossos objetivos; a decidir quem serão as pessoas responsáveis por essas atividades; e a prever o tempo necessário para a execução.

O primeiro passo é saber o que queremos alcançar. Em seguida, precisamos identificar o que faremos para alcançar os objetivos e de quais recursos (financeiros, humanos, materiais, entre outros) precisamos para colocar nosso plano de ação em prática. No caso deste trabalho, o principal objetivo é construir um atendimento de qualidade. Uma vez definidas as ações e estabelecidos os prazos e os responsáveis pelas atividades, é importante indicar se as ações são de curto prazo, médio prazo ou longo prazo.

Difícilmente um planejamento termina do mesmo jeito que começa. Há ações que acontecem como o previsto e outras que nem tanto. Isso não quer dizer que o planejamento não deu certo, mas, sim, que ele exige acompanhamento e avaliação. É preciso estar atento, corrigindo o que não está tendo resultado positivo ou o esperado, observando o que deve ser readequado. Uma comissão representativa pode ficar com a responsabilidade de monitorar a realização do plano de ação. Reuniões periódicas ajudam a verificar se as ações estão acontecendo em conformidade ao planejado e no tempo estipulado anteriormente, e também a replanejar ações que não estão ocorrendo ou não estão tendo resultado positivo.

Para avaliar se as ações planejadas estão solucionando os problemas detectados nas dimensões discutidas, pode-se recorrer ao uso deste instrumental a cada ano.

Para melhor entendimento ao preencher o quadro, lembre-se:



- Dimensão: estabelece qual dimensão será tratada como prioritária;
- Indicadores: aqueles que apresentaram as cores vermelhas (preocupação) e, se pertinentes, amarelas (atenção) no levantamento do diagnóstico;
- Problemas: problemas prioritários encontrados na instituição;
- Metas: são situações ou estados desejados a serem alcançados para resolver um problema que afeta a qualidade da educação pretendida pela escola; resultados esperados devem ser quantificados. As metas podem estar no âmbito pedagógico, administrativo ou institucional;
- Ações: são formas de tarefas inter-relacionadas, escolhidas para atingir cada meta. São realizadas pelo(s) mantenedor(es), pela direção pedagógica, pelos professores, auxiliares, funcionários, família ou comunidade em geral.
- Responsáveis: são todos os envolvidos no acompanhamento da realização das ações;
- Prazos: cumpridos a curto, médio ou longo prazo (sendo revistos anualmente e integrantes dos Anexos anuais ao PPP).

5.1. Quadro do Plano de Ação

Dimensão	Indicador	Problemas	Metas	Ações	Responsáveis	Prazo



6. Proposta Curricular

A definição da proposta curricular a ser desenvolvida na escola deve representar o esforço de superação de uma visão meramente descritiva de currículo expressa em quadros curriculares.

A fim de garantir os preceitos legais da Educação Nacional, deve-se incluir na Proposta Curricular os conteúdos expressos pelas leis e normatizações abaixo:

- Constituição Federal de 1988 - Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais;
- Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- BNCC – Base Nacional Comum Curricular;
- Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afrobrasileira, e dá outras providências;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva – 2008;
- Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Em sua formulação, devem ser considerados elementos diversos, tais como:



- ✓ Articulação entre as diversas áreas do conhecimento;
- ✓ As metodologias: coerente com a concepção de currículo, escola e aluno elencada anteriormente;
- ✓ Proposta de recuperação contínua e paralela;
- ✓ Projetos temáticos coerentes com o PPP da U.E.



7. Avaliação/acompanhamento da ação educativa

A avaliação é a garantia da efetividade das intenções educativas, sendo que sua concepção, formas e processos devem superar a prática classificatória, seletiva e autocrática. A avaliação deve ser vista como um instrumento para promover o desenvolvimento do aluno, a correção do percurso, os passos que ainda faltam e como reflexão da prática educativa, pois se trata de um processo formativo e contínuo.

Em um contexto como o que vivemos atualmente, de convivência com o rescaldo deixado pelo período de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia, é assaz importante ajustar o currículo sem perder de vista o todo do processo, isto é, ter sensibilidade quanto as aprendizagens fragilizadas mas sem desconsiderar os índices de proficiência esperados para cada nível/etapa.



8. Avaliação do PPP

A avaliação do Projeto Político-Pedagógico tem como finalidade o acompanhamento das ações e metas, com a intenção de verificar se os objetivos estão sendo alcançados. Para tanto, é necessário criar dispositivos e instrumentos a fim de realizar esse acompanhamento periodicamente, uma vez que a análise dos resultados alcançados, dos processos em andamento, das dificuldades encontradas servirão de dados para redirecionar as ações e metas, sempre que necessário.

Cronograma: no início de cada semestre, contemplados nos dias de planejamento estabelecidos no calendário escolar.

Estratégias: uso do documento indicadores de qualidade (relatórios, análise de dados qualitativos e quantitativos referentes ao plano de ação, assembleias, etc.);

Definir: equipe de acompanhamento do plano de ação, cronograma, instrumentos para o acompanhamento e avaliação etc.



9. Formação Continuada de Pessoal

Deve ser preocupação constante da escola a formação continuada de seu pessoal (quadro docente e administrativo), sobretudo dos professores, como forma de melhor alcançar seus objetivos e elevar seu padrão de desempenho.

Assim, deverão estar contempladas no PPP ações voltadas para a formação pedagógica aos professores e demais segmentos, garantindo espaços e tempos na U.E. para encontros formativos promovidos pela gestão e pela SME (reuniões de estudos, cursos, encontros etc.), bem como a garantia de formas de articulação entre a U.E., a Secretaria de Educação, Conselho Tutelar, Assistência Social, etc.



10. Projetos da U.E.

Tema: é a adoção de situações que cercam a realidade de estudantes e educadores. Estes temas precisam ser não só apreendidos, mas refletidos, para que ocorra a tomada de consciência dos indivíduos sobre eles.

Título: apesar de ser o primeiro item na estruturação do projeto, o título deve ser escolhido ao final da elaboração textual, considerando o tema, as etapas, o público-alvo, os objetivos e procedimentos idealizados. É importante usar a criatividade na sua elaboração para que ele seja um convite estimulante aos participantes e leitores do mesmo.

Público-alvo: explicita as turmas e faixas etárias a que se refere o projeto elaborado pela equipe da unidade escolar.

Duração: explica o tempo de duração do projeto, bem como as etapas em que ele será desenvolvido.

Recursos: são os recursos/materiais utilizados para a elaboração das atividades.

Justificativa: este item deve apresentar a razão pela qual se optou pela realização do projeto (a escolha do tema, adequação à faixa etária, duração, questões que foram levantadas e que serão respondidas).

Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento: compreendem tanto comportamentos, habilidades e conhecimentos quanto vivências que promovem aprendizagem e desenvolvimento nos diversos campos de experiências, sempre tomando as interações e a brincadeira como eixos estruturantes. Explicitam o cerne da pesquisa, as diferentes finalidades de se aprofundar no que está sendo proposto, pensando na aquisição desse conhecimento.

Metodologia: são os procedimentos de exploração, de organização, discussão, representação e experiências conclusivas que serão realizadas ao longo do projeto idealizado (o andamento do projeto).



Culminância: deve ser elaborada a partir das experiências conclusivas das turmas que participaram da realização do projeto. É a culminância do trabalho feito e deve, necessariamente, estar desvinculada da ideia de produto, uma vez que esse remete a algo concreto, palpável e, muitas vezes, não é possível explicitar o conjunto das experiências conclusivas vividas pelas crianças. É importante que elas participem da escolha de como serão apresentados às outras turmas e expectadores diversos, os resultados da aprendizagem adquirida com o projeto. Pode ser uma mostra, um sarau, um teatro ou até mesmo a confecção de um livro, não sendo necessariamente o mesmo para todas as turmas da escola.

Avaliação: afirmar que a avaliação é contínua e baseada na observação do grupo significa organizar um registro atento ao envolvimento e desenvolvimento de cada criança (e cada turma) durante o projeto.

Bibliografia: referir os materiais utilizados para a fundamentação teórica do projeto.



ANEXO 01

Sumário do Projeto Político-Pedagógico

Ressaltamos que a definição de sua forma e de seu conteúdo é de responsabilidade de cada U.E.:

- ✓ Capa;
- ✓ Contracapa;
- ✓ Sumário;
- ✓ Histórico e identificação da instituição de ensino;
- ✓ Diagnóstico e análise da situação da escola considerando a transição 2021-2022 para o ensino presencial;
- ✓ Fins e princípios norteadores;
- ✓ Objetivos a serem alcançados;
- ✓ Plano de ação e metas;
- ✓ Proposta curricular e Estratégias de nivelamento e recuperação;
- ✓ Perfil do corpo docente e do pessoal técnico-administrativo;
- ✓ Formação continuada de pessoal;
- ✓ Projetos da U.E.;
- ✓ Dispositivos legais e referências bibliográficas;
- ✓ Anexos, entre eles:
 - I – Calendário Escolar / 2022;
 - II – Matriz Curricular 2022;
 - III – Quadro Administrativo;
 - IV – Quadro de Horário de Aulas.



ANEXO 02

DISPOSITIVOS LEGAIS

- **Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990**, Estatuto da Criança e do Adolescente.
- **Lei Federal nº 11.769, de 18 de agosto de 2008**, dispõe sobre o exercício obrigatório de música.
- **Lei Federal nº 12.796, de 4 de abril de 2013**, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências.
- **Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016**, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapeçerica da Serra, e dá outras providências.
- **Lei Complementar nº 62, de 31 de março de 2020**, altera a Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapeçerica da Serra, e dá outras providências.
- **Lei Municipal nº 2.367 de 27 de dezembro de 2013** (Projeto de Lei nº 1.550/13 de autoria do Executivo). Dispõe sobre a criação e implantação dos Conselhos Escolares nos estabelecimentos de ensino, mantidos pelo poder Público Municipal.
- **Lei Municipal nº 2.368, de 27 de dezembro de 2013**. (Projeto de lei Nº 1.551/13 de autoria do Executivo). Dispõe sobre as alterações no capítulo VI “da Jornada de Trabalho” do Título I “do Estatuto do Magistério Público Municipal” da Lei Nº 1.832, de 10/10/07.
- **Lei Municipal nº 2691, de 2 de janeiro de 2019**; dispõe sobre alterações na Lei nº 1832, de 10 de outubro de 2007 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.
- **Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**, dispõe sobre o



atendimento educacional especializado e dá outras providências.

- **Decreto Municipal nº 2.039, de 30 de setembro de 2008**, Implantação do Ensino Fundamental de nove anos no sistema de ensino do Município de Itapecerica da Serra.
- **Decreto Municipal nº 2049, de 29 de dezembro de 2008**, alterado pelos decretos nº 2105/09 e Decreto nº 2185/10 – Regimentos das Escolas Municipais.
- **Decreto Municipal nº 2104, de 25 de novembro de 2009**, dispõe sobre alteração dos arts 4º e 6º do Decreto Municipal nº 2.039, de 30 de setembro de 2008, que fixa normas sobre a implantação do ensino fundamental de nove anos no sistema de ensino do Município de Itapecerica da Serra.
- **Decreto Municipal nº 2.185, de 28 de dezembro de 2010**, dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal Nº 2.049, de 29/12/08, que aprova o Regimento das Escolas Municipais de Itapecerica da Serra, para atender as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20/12/96.
- **Decreto Municipal nº 2773, de 13 de fevereiro de 2019**, dispõe sobre alteração do Decreto nº 2049, de 29 de dezembro de 2008, que aprova o Regimento das Escolas Municipais de Itapecerica da Serra.
- **Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009**, Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.
- **Resolução Nº 7, de 14 de dezembro de 2010**, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- **Resolução SEDUC nº 72, de 19 de agosto de 2021**, estabelece critérios e procedimentos para implementação do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar 2022, com vistas ao pleno atendimento à demanda do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Novo Ensino Médio, na rede pública de ensino do Estado de São Paulo.